



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.829-B, DE 2024

(Do Senado Federal)

Denomina “Viaduto Severo Eulálio Filho” o viaduto localizado na BR-343, na Ladeira do Uruguai, Zona Leste do Município de Teresina, Estado do Piauí; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. FLÁVIO NOGUEIRA); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CASTRO NETO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

Denomina “Viaduto Severo Eulálio Filho” o viaduto localizado na BR-343, na Ladeira do Uruguai, Zona Leste do Município de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Viaduto Severo Eulálio Filho” o viaduto localizado na BR-343, na Ladeira do Uruguai, Zona Leste do Município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de outubro de 2024.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no Exercício da Presidência



* C D 2 4 6 7 2 2 2 3 3 8 1 0 0 *

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.829, DE 2024

Denomina “Viaduto Severo Eulálio Filho” o viaduto localizado na BR-343, na Ladeira do Uruguai, Zona Leste do Município de Teresina, Estado do Piauí.

Autor: Senador MARCELO CASTRO
Relator: Deputado FLÁVIO NOGUEIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.289, de 2024 de iniciativa do Senador Marcelo Castro, tem por objetivo dar a denominação “Severo Eulálio Filho” ao viaduto localizado na BR-343, na Ladeira do Uruguai, Zona Leste do Município de Teresina, Estado do Piauí.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº. 2.829/2024, de autoria do ilustre Senador Marcelo Castro, visa dar denominação “Viaduto Severo Eulálio Filho” ao viaduto localizado na BR-343, na Ladeira do Uruguai, Zona Leste do Município de Teresina, Estado do Piauí.



* C D 2 5 6 6 1 8 2 8 0 4 0 0 *

A iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação - PNV, cuja disposição é a seguinte:

"Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade."

Conforme consta na justificativa da proposta, a homenagem ao Sr. Severo Eulálio Filho, falecido em 11 de julho de 2023, é justa e merecida. Engenheiro e auditor fiscal da Secretaria da Fazenda do Piauí, Severo Eulálio Filho ocupou importantes cargos na gestão pública, tendo sido diretor-geral do Departamento de Estradas e Rodagem do Piauí de janeiro de 2011 a dezembro de 2014, engenheiro e diretor técnico da AGESPISA, coordenador-geral da FUNASA e superintendente de obras públicas da SEINFRA/PI. Exerceu também o cargo de suplente do Senador Mão Santa durante o mandato 2003-2010.

Além de sua importante atuação técnica, Severo Eulálio Filho também é lembrado por sua integridade, profissionalismo e amor pela sua terra natal, Piauí. Ao nomear este viaduto em sua memória, perpetuamos seu legado de dedicação ao desenvolvimento do estado e ao bem-estar da população.

Severo Eulálio pertence a uma linhagem de políticos que marcaram a história do Piauí pela seriedade, pela combatividade e pelo compromisso com o serviço público. Filho do ex-governador Severo Maria Eulálio, ele manteve vivo o legado do pai com uma trajetória pública discreta, mas profundamente respeitada, pautada pela ética e pelo espírito público. Sua atuação sempre foi norteada por um ideal de justiça social e desenvolvimento regional, sendo um nome que ainda hoje inspira gerações de gestores e políticos piauienses. Sua memória representa não apenas uma referência técnica, mas um exemplo de retidão e dedicação ao interesse coletivo.

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão.

Pelo exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.829, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado FLÁVIO NOGUEIRA
Relator



* C D 2 5 6 6 1 8 2 8 0 4 0 0 *



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.829, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.829/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Flávio Nogueira.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Mauricio Neves - Presidente, Rosana Valle e Marangoni - Vice-Presidentes, Bebeto, Bruno Ganem, Danrlei de Deus Hinterholz, Denise Pessoa, Flávio Nogueira, Gilberto Abramo, Guilherme Uchoa, Gutemberg Reis, Helena Lima, Juninho do Pneu, Kiko Celeguim, Luiz Carlos Busato, Luiz Fernando Faria, Miguel Lombardi, Paulo Alexandre Barbosa, Rodrigo Gambale, Rubens Otoni, Afonso Hamm, Alexandre Guimarães, Antonio Carlos Rodrigues, Fausto Pinato, Gabriel Nunes, Gilson Daniel, Henderson Pinto, Hugo Leal, Leônidas Cristino, Márcio Honaiser, Marcos Tavares, Nicoletti, Paulo Guedes, Paulo Litro, Ricardo Ayres, Vicentinho Júnior, Zé Adriano e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2025.

Deputado MAURICIO NEVES
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251905937500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.829, DE 2024

Denomina “Viaduto Severo Eulálio Filho” o viaduto localizado na BR-343, na Ladeira do Uruguai, Zona Leste do Município de Teresina, Estado do Piauí.

Autor: Senador MARCELO CASTRO

Relator: Deputado CASTRO NETO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.829, de 2024, de autoria do Senador Marcelo Castro, tem por objetivo denominar “Viaduto Severo Eulálio Filho” o viaduto localizado na BR-343, na Ladeira do Uruguai, Zona Leste do Município de Teresina, Estado do Piauí.

A proposição foi regularmente aprovada pelo Senado Federal e encaminhada à Câmara dos Deputados, onde foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), para exame quanto ao mérito de viação e transporte, à Comissão de Cultura (CCULT), quanto à homenagem cívica, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade.

A Comissão de Viação e Transportes, por meio de parecer do Deputado Flávio Nogueira, manifestou-se pela **aprovação** do projeto, ressaltando o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e obras do Plano Nacional de Viação.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.



* C D 2 5 4 9 4 0 6 9 3 0 0 *

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.829, de 2024, busca perpetuar a memória de um servidor público que, com dedicação e espírito republicano, contribuiu de forma notável para o progresso do Piauí e para a consolidação de uma administração pública eficiente e ética.

Homem público íntegro e dedicado, Severo Eulálio Filho construiu uma trajetória exemplar, pautada pela ética, competência técnica e compromisso com o desenvolvimento regional e o bem-estar da população piauiense.

Conforme justificado, a homenagem ao engenheiro e auditor fiscal Severo Eulálio Filho, falecido em 11 de julho de 2023, é amplamente reconhecida como justa e meritória. Exerceu funções de relevância no Estado do Piauí, tendo sido diretor-geral do Departamento de Estradas e Rodagem (DER-PI), diretor técnico da AGESPISA, coordenador-geral da FUNASA e superintendente de obras públicas da SEINFRA/PI.

Nos termos da jurisprudência e prática legislativa desta Comissão, é legítimo o uso de denominações em obras públicas federais para preservar a memória de cidadãos cuja trajetória se confunde com o serviço público e o desenvolvimento regional.

Tal avaliação está em consonância com o Requerimento nº 445/2025¹ da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, que manifesta apoio ao Projeto de Lei nº 2.829/2024, de autoria do Senador Marcelo Castro, para denominar de Viaduto Severo Eullio Filho a obra localizada na BR-343, simbolizando assim o justo reconhecimento à contribuição pública e à relevância histórica do homenageado.

Ressalte-se, ainda, que o projeto já foi aprovado no Senado Federal, Casa iniciadora da proposição, bem como nesta Câmara dos



* C D 2 5 4 9 0 6 9 3 0 0 *

Deputados, no âmbito da Comissão de Viação e Transportes (CVT), demonstrando o amplo reconhecimento e apoio à justa homenagem proposta.

A proposição respeita os preceitos legais, guarda coerência com precedentes desta Comissão e já foi aprovada pelo Senado Federal, confirmado a legitimidade e o consenso em torno da homenagem.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do projeto de lei nº 2.829, de 2024, do nobre Senador MARCELO CASTRO.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado CASTRO NETO
Relator

¹<https://sapi.al.pi.leg.br/materia/21052>



* C D 2 2 5 4 9 9 4 0 6 9 3 0 0 *



Câmara dos Deputados

Apresentação: 04/12/2025 13:01:37.850 - CCUL
PAR 1 CCULT => PL 2829/2024
DAP n° 1

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.829, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.829/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Castro Neto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Raimundo Santos, Tiririca, Castro Neto, Diego Garcia, Jack Rocha, Juliana Cardoso, Lenir de Assis, Mersinho Lucena, Sâmia Bomfim e Talíria Petrone.

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254600992700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denise Pessôa